

III

(Informações)

COMISSÃO

Convite à apresentação de propostas de acções indirectas de IDT no âmbito do programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração: «Integração e reforço do Espaço Europeu da Investigação»

(2004/C 267/06)

1. De acordo com a Decisão n.º 1513/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2002, relativa ao sexto programa-quadro da Comunidade Europeia de acções em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração que visam contribuir para a realização do Espaço Europeu da Investigação e para a inovação (2002-2006) ⁽¹⁾, o Conselho adoptou, em 30 de Setembro de 2002, o programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração: «Integração e reforço do Espaço Europeu da Investigação» (2002-2006) ⁽²⁾ (a seguir designado «o programa específico»).

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do programa específico, a Comissão das Comunidades Europeias (a seguir designada «a Comissão») adoptou, em 9 de Dezembro de 2002, um programa de trabalho ⁽³⁾ (designado «o programa de trabalho») que define de forma mais pormenorizada os objectivos e as prioridades científicas e tecnológicas do programa específico, bem como o seu calendário de execução.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2002, relativo às regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades e às regras de difusão de resultados de investigação para execução do sexto programa-quadro da Comunidade Europeia (2002-2006) ⁽⁴⁾ (designadas «as regras de participação»), as propostas de acções indirectas de IDT devem ser apresentadas no âmbito de convites à apresentação de propostas.

2. O presente convite à apresentação de propostas de acções indirectas de IDT (a seguir designados «o convite») é composto pela presente parte geral e pelas condições específicas descritas no anexo. Este indica, em especial, o termo do prazo de apresentação de propostas de acções indirectas de IDT, uma data

indicativa para a conclusão das avaliações, o orçamento indicativo, os instrumentos e domínios em causa, os critérios de avaliação das propostas de acções indirectas de IDT, o número mínimo de participantes, bem como as eventuais restrições aplicáveis.

3. As pessoas singulares ou colectivas que preencham as condições estabelecidas nas regras de participação e não sejam abrangidas por nenhum caso de exclusão estabelecido nas regras de participação ou no n.º 2 do artigo 114.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽⁵⁾ (designadas «os proponentes») são convidadas a apresentar à Comissão propostas de acções indirectas de IDT, no respeito das condições estabelecidas nas regras de participação e no convite.

As condições de participação dos proponentes serão verificadas no âmbito das negociações da acção indirecta de IDT. Antes disso, no entanto, os proponentes assinarão uma declaração segundo a qual não se encontram abrangidos por qualquer das situações a que se refere o n.º 1 do artigo 93.º do Regulamento Financeiro. Os proponentes deverão igualmente enviar à Comissão as informações enumeradas no n.º 2 do artigo 173.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2342/2002 da Comissão, de 23 de Dezembro de 2002, que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽⁶⁾.

A Comissão Europeia aplica uma política de igualdade de oportunidades e, neste contexto, as mulheres são especialmente incentivadas a apresentar propostas de acções indirectas de IDT ou a participar na sua apresentação.

⁽¹⁾ JO L 232 de 29.8.2002, p. 1.

⁽²⁾ JO L 294 de 29.10.2002, p. 1.

⁽³⁾ Decisão da Comissão C(2002) 4789, alterada pelas Decisões C(2003) 577, C(2003) 955, C(2003) 1952, C(2003) 3543, C(2003) 3555, C(2003) 4609, C(2003) 5183, C(2004) 433, C(2004) 2002, C(2004) 2727, C(2004) 3324 e C(2004) 4178 da Comissão, todas não publicadas.

⁽⁴⁾ JO L 355 de 30.12.2002, p. 23.

⁽⁵⁾ JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

⁽⁶⁾ JO L 357 de 31.12.2002, p. 1.

4. A Comissão disponibiliza aos proponentes guias de proponentes relativos ao convite, que contêm informações sobre a elaboração e apresentação de propostas de acções indirectas de IDT. A Comissão disponibiliza igualmente orientações para os procedimentos de avaliação e selecção de propostas ⁽¹⁾. Estes guias e orientações, bem como o programa de trabalho e outras informações relativas ao convite, podem ser solicitados à Comissão para os seguintes endereços:

Comissão Europeia
FP6 Information Desk
Direcção-Geral RTD
B-1049 Bruxelas
Endereço internet: www.cordis.lu/fp6

5. Os proponentes são convidados a apresentar as propostas de acções indirectas de IDT apenas sob a forma de proposta electrónica através do sistema de apresentação de propostas por via electrónica com base na internet [Electronic Proposal Submission System — EPSS ⁽²⁾]. Todavia, em casos excepcionais, o coordenador pode solicitar à Comissão que autorize a apresentação da proposta em papel antes do termo do prazo estabelecido no convite. Esse pedido deve ser enviado por escrito para um dos seguintes endereços:

Comissão Europeia
Direcção-Geral RTD – Unidade A1
B-1049 Bruxelas

ou rtd-policies@cec.eu.int. O pedido deve ser acompanhado por uma explicação do motivo pelo qual se solicita a aplicação da excepção. Os proponentes que optem pela apresentação em papel são responsáveis por assegurar que tais pedidos de derrogação e os procedimentos associados são concluídos com antecedência suficiente para poderem respeitar o prazo estabelecido no convite.

Todas as propostas de acções indirectas de IDT devem ser compostas por duas partes: os formulários (parte A) e o conteúdo (parte B).

As propostas de acções indirectas de IDT podem ser elaboradas fora de linha ou em linha e apresentadas em linha. A parte B das propostas de acções indirectas de IDT deve ser apresentada no formato PDF («portable document format», compatível com a versão 3 ou mais recente do leitor Adobe com fontes incorporadas). Serão excluídos os ficheiros comprimidos («zipados»).

A ferramenta de software EPSS (para utilização fora de linha ou em linha) está disponível no sítio web do Cordis www.cordis.lu.

Serão excluídas as propostas de acções indirectas de IDT apresentadas em linha que estejam incompletas, sejam ilegíveis ou contenham vírus.

Serão excluídas as versões das propostas de acções indirectas de IDT apresentadas em suportes móveis de armazenamento de dados electrónicos (por exemplo, CD-ROM, disquete), por correio electrónico ou fax.

Serão excluídas todas as propostas de acções indirectas de IDT que foram autorizadas a serem apresentadas em papel e que estejam incompletas.

No anexo J das orientações para os procedimentos de avaliação e selecção de propostas são apresentadas mais informações pormenorizadas sobre os diversos procedimentos de apresentação de propostas.

6. As propostas de acções indirectas de IDT devem chegar à Comissão, o mais tardar, na data e hora de encerramento do prazo estabelecidas no convite relevante. Serão excluídas as propostas de acções indirectas de IDT recebidas após essa data e hora.

Serão excluídas as propostas de acções indirectas de IDT que não preencham as condições relativas ao número mínimo de participantes estabelecido no convite.

Serão igualmente excluídas as propostas que não respeitem qualquer outro critério de elegibilidade estabelecido no programa de trabalho.

7. No caso de apresentações sucessivas da mesma proposta de acção indirecta de IDT, a Comissão analisará a última versão recebida antes da data e hora de encerramento do prazo estabelecidas no convite.

8. Caso previsto no convite relevante, as propostas de acções indirectas de IDT poderão ser consideradas no contexto de uma avaliação posterior.

9. Os proponentes são convidados a mencionar o identificador do convite relevante em toda a correspondência relacionada com um convite (por exemplo, quando solicitam informações ou apresentam uma proposta de acção indirecta de IDT).

⁽¹⁾ Decisão C(2003) 883 de 27.3.2003, com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão C(2004) 3337 de 1.9.2004.

⁽²⁾ O EPSS é uma ferramenta destinada a ajudar os proponentes na preparação e apresentação das suas propostas por via electrónica.

ANEXO

1. **Programa específico:** «Integração e reforço do Espaço Europeu da Investigação».
2. **Actividade:** Actividade específica abrangendo a investigação orientada para as políticas no âmbito do «Apoio às políticas e previsão das necessidades científicas e tecnológicas».
3. **Título do convite:** Apoio científico a políticas.
4. **Identificador do convite:** FP6-2004-SSP-4.
5. **Data de publicação:** 30 de Outubro de 2004.
6. **Data(s) de encerramento:** 1 de Fevereiro de 2005 pelas 17 horas (hora de Bruxelas).
7. **Orçamento total indicativo:**

Instrumento (1)	Milhões de euros
STREP, CA e SSA	77,8

(1) STREP = projecto específico orientado de investigação («specific targeted research project»); CA = acção de coordenação («co-ordination action»); SSA = acção de apoio específico («specific support action»).

8. Domínios abrangidos pelo convite e instrumentos:

Domínios no âmbito da prioridade «Gestão sustentável dos recursos naturais da Europa»	Tarefas	Instrumentos	Contribuição CE indicativa (milhões de euros)
8.1.B.1.1. Modernização e sustentabilidade da agricultura e silvicultura, incluindo o seu papel multifuncional, com vista a garantir o desenvolvimento sustentável e a promoção das zonas rurais	1, 2, 3,,7, 8, 9,	STREP	12
	6	CA ou SSA	
	4, 5, 10	SSA	
8.1.B.1.2. Ferramentas e métodos de avaliação para uma gestão agrícola e silvícola sustentável	1	STREP	5
	6	CA	
	2, 3, 4, 5, 7	CA ou SSA	
8.1.B.1.3. Modernização e sustentabilidade das pescas, incluindo sistemas de produção baseados na aquicultura	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12	STREP	16,3
	10,11	CA	
	13	SSA	
8.1.B.1.4. Novos métodos de produção mais ecológicos destinados a melhorar a saúde e o bem-estar dos animais, incluindo a investigação sobre doenças animais como a febre aftosa e a peste suína e o desenvolvimento de vacinas marcadoras	1	STREP	1,9
	2	CA	
	3,4	SSA	
8.1.B.1.5. Avaliação ambiental (solo, água, ar, ruído, incluindo os efeitos de substâncias químicas)	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	STREP	10,4
8.1.B.1.6. Avaliação de tecnologias ambientais para apoio a decisões políticas no que se refere, nomeadamente, a tecnologias eficazes mas de baixo custo, no contexto do cumprimento da legislação ambiental	1, 2	STREP	1,1

Domínios no âmbito da prioridade «Garantia da saúde, segurança e oportunidades da população europeia»	Tarefas	Instrumentos	Contribuição CE indicativa (milhões de euros)
8.1.B.2.1. Factores determinantes da saúde; serviços de saúde e regimes de pensões sustentáveis e de qualidade elevada (em particular no contexto do envelhecimento das populações e das alterações demográficas)	ENCERRADO	ENCERRADO	ENCERRADO
8.1.B.2.2. Questões de saúde pública, incluindo a contribuição da epidemiologia para a profilaxia de doenças e as respostas a doenças emergentes, raras e transmissíveis, alergias, procedimentos para doações seguras de sangue e órgãos, métodos de ensaio sem utilização de animais	ENCERRADO	ENCERRADO	ENCERRADO
8.1.B.2.3. Impacto das questões ambientais na saúde (incluindo a segurança no trabalho, os métodos de avaliação de riscos e a minoração dos riscos das catástrofes naturais para as pessoas)	1, 2, 3	CA	2,75
8.1.B.2.4. Questões relacionadas com a qualidade de vida das pessoas com deficiência/inválidas (incluindo iguais oportunidades de acesso)	ENCERRADO	ENCERRADO	ENCERRADO
8.1.B.2.5. Investigação comparada sobre os factores subjacentes aos fluxos migratórios e de refugiados, incluindo a imigração clandestina e o tráfico de seres humanos	1, 2, 3, 4	STREP ou CA	4
8.1.B.2.6. Reforço dos meios destinados a antecipar as tendências e as causas da criminalidade e a avaliar a eficácia das políticas de prevenção do crime; avaliação dos novos desafios relacionados com o consumo ilícito de drogas	1, 2, 3	STREP ou CA	3
8.1.B.2.7. Questões relacionadas com a protecção civil (incluindo a segurança biológica e a protecção contra os riscos decorrentes de ataques terroristas) e com a gestão de crises	1, 2, 3, 4, 5	CA	2,75
	6, 7	SSA	
Domínios no âmbito da prioridade «Determinação do potencial económico e coesão de uma União Europeia mais vasta e mais integrada»	Tarefas	Instrumentos	Contribuição CE indicativa (milhões de euros)
8.1.B.3.1. Apoio às políticas em matéria de integração europeia, de desenvolvimento sustentável, de competitividade e comercial (incluindo meios reforçados de avaliação do desenvolvimento económico e da coesão)	ENCERRADO	ENCERRADO	ENCERRADO

Domínios no âmbito da prioridade «Determinação do potencial económico e coesão de uma União Europeia mais vasta e mais integrada»	Tarefas	Instrumentos	Contribuição CE indicativa (milhões de euros)
8.1.B.3.2. Desenvolvimento de ferramentas, indicadores e parâmetros operacionais para avaliação do desempenho (económico, ambiental e social) de sistemas sustentáveis de transporte e energia	6, 7	CA	3,5 (medidas no domínio dos transportes 1-4) + 3 (medidas no domínio da energia 5-9) = 6,5
	1, 2, 3, 4, 5, 8, 9	SSA	
8.1.B.3.3. Análise da segurança global, sistemas de validação para o transporte e investigação sobre os riscos de acidentes e a segurança dos sistemas de mobilidade	1	CA	3,5
8.1.B.3.4. Previsão e desenvolvimento de políticas inovadoras de sustentabilidade a médio e longo prazo	1, 2, 4, 5, 6	STREP	3,8
	3	CA	
8.1.B.3.5. Questões relacionadas com a sociedade da informação (designadamente a gestão e protecção dos bens digitais e o acesso generalizado à sociedade da informação)	1, 2, 3	STREP ou SSA	1,9
8.1.B.3.6. Protecção do património cultural e estratégias de conservação conexas	1, 2, 3, 4	STREP	2,9
	5	SSA	
8.1.B.3.7. Melhoria da qualidade, acessibilidade e divulgação das estatísticas europeias	ENCERRADO	ENCERRADO	ENCERRADO

9. Número mínimo de participantes ⁽¹⁾:

Instrumento	Número mínimo de participantes
STREP e CA	Três entidades jurídicas independentes de três EM ou EA diferentes, com pelo menos dois EM ou EAC
SSA	Um entidade jurídica de um EM ou EA

10. **Restrições à participação:** Nenhuma.

11. **Acordo de consórcio:** Os participantes em acções IDT decorrentes do presente convite não são obrigados a celebrar um acordo de consórcio.

12. Processo de avaliação:

- A avaliação será efectuada numa única fase.
- As propostas não serão avaliadas de forma anónima.

13. **Critérios de avaliação:** ver o anexo B do programa de trabalho para os critérios aplicáveis (incluindo as suas ponderações e limiares individuais, bem como o limiar global) por instrumento.

⁽¹⁾ EM = Estados-Membros da União Europeia; EA (incluindo EAC) = Estados Associados; EAC = Estados Associados Candidatos à adesão. Qualquer entidade jurídica estabelecida num Estado-Membro ou Estado Associado composta pelo número de participantes exigido pode ser o único participante numa acção indirecta.

14. **Calendário indicativo relativo à avaliação e aos contratos:** Resultados da avaliação: tendo em conta o âmbito alargado da investigação orientada para as políticas e a necessidade de garantir a coerência com as prioridades do programa de trabalho, as avaliações serão efectuadas em várias datas pelo que os resultados não deverão estar disponíveis antes de Maio de 2005.

Assinatura dos contratos: de acordo com as previsões, os primeiros contratos no âmbito do presente convite entrarão em vigor no Outono de 2005.
